



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF/CVI Nº 333/2025

Ivoti, 13 de agosto de 2025.

Exmo. Senhor:

VALDIR JOSE LUDWIG

DD. Prefeito Municipal

IVOTI - RS

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para formalizar, em nome desta Casa Legislativa, a solicitação de vistas ao Projeto de Lei nº 44/2025 que trata da aquisição de imóvel pelo Município, bem como para requerer informações e estudos complementares imprescindíveis à análise e votação conscientes desta matéria.

Na sessão de 11/08/2025, o Vereador Volnei solicitou o envio de laudo técnico de cobertura vegetal da área a ser adquirida pelo Município, objeto do referido Projeto de Lei. É fundamental que este laudo identifique claramente se a vegetação existente no local constitui silvicultura ou mata nativa. No caso de ser mata nativa, o laudo deverá indicar seu estágio sucessional (inicial, médio ou avançado de regeneração) e apresentar um parecer conclusivo quanto ao percentual de vegetação e a área da matrícula passível de supressão, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Deve constar também a existência ou não de recurso hídrico no local, localizando-o em mapa, e se há algum desnível geográfico que possa inviabilizar o uso de determinada porção da área, seja pelo custo elevado de adequação ou pela caracterização como Área de Preservação Permanente (APP).

Oportunamente, informamos que na mesma sessão o Vereador Rodrigo solicitou pedido de apresentação, por parte do Executivo, de um estudo de viabilidade de uso da área, com a devida transcrição gráfica das edificações que se pretende construir (tais como ginásio, pista de caminhada, etc.). Este estudo deve proporcionar uma noção clara da capacidade de ocupação do terreno e da disposição espacial das futuras instalações, indicando, principalmente, por onde se darão os acessos e qual impacto gerado para a vizinhança em termos de tráfego, ruído e outras externalidades.

Aproveitamos para esclarecer que a solicitação do Vereador Armando, em relação aos imóveis a serem dados em dação em pagamento, não solicitou pedido de parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente. O que foi solicitado foi uma



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa do Senhor Secretário, a respeito da possibilidade de supressão das vegetações existentes nesses lotes. Conforme já é de conhecimento, a resposta foi encaminhada a esta Casa por meio do Ofício nº 304/2025, recepcionado após a sessão do dia 11 de agosto, e já está sob análise.

O imóvel a ser adquirido, por estar localizado em zona rural, possui restrições significativas quanto à supressão de vegetação e à ocupação de áreas com recursos hídricos ou desníveis acentuados, conforme estabelecido na legislação federal. Convém ressaltar que o município de Ivoti está inserido no bioma Mata Atlântica, o que impõe ainda maior rigor e cautela, nos termos da Novo Código Florestal, especialmente no que tange às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Legal, e também da Lei da Mata Atlântica, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.

É imperativo que se observe a máxima cautela antes de adquirir áreas de alto custo e, posteriormente, se ver impossibilitado de utilizá-las para o fim proposto ou de sofrer interdições por parte do Ministério Público, em razão de dúvidas e denúncias, como as já ocorridas no loteamento industrial na gestão do então Prefeito Arnaldo Kney.

Para esta Casa Legislativa, um estudo prévio cauteloso na aquisição de qualquer área é condição indispensável para a análise e votação de projetos, de modo a garantir a segurança jurídica e ambiental e evitar que o Legislativo seja responsabilizado por eventuais problemas futuros. Estudos prévios não se configuram como custo, mas sim como prevenção ao bom uso do dinheiro público, além de garantirem celeridade aos processos e evitarem embargos ambientais e urbanísticos que poderiam acarretar prejuízos incalculáveis ao erário e à comunidade.

Certo de sua atenção e pronta providência, agradeço desde já a colaboração do Executivo.

Atenciosamente,

CLEITON BIRK

Presidente do Poder Legislativo